AUTÓGRAFO N° 140/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 033/2025

DATA: 06 de outubro de 2025

AUTORIA: Poder Legislativo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

"Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Nova Mamoré e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de julho, data em que se comemora o Dia Internacional da Agricultura Familiar, conforme reconhecido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO).

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar será orientada pelos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que define os critérios para caracterização da agricultura familiar e institui a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

ID: 243828 e CRC: BC1FB43C

Art. 3º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem por objetivos:

I – valorizar o agricultor e a agricultora familiar como protagonistas da produção de alimentos sustentáveis no município;

II – incentivar a diversificação da produção agrícola, com práticas agroecológicas e sustentáveis;

III – fortalecer a agricultura familiar como pilar da segurança alimentar, da geração de emprego e renda e do desenvolvimento rural;

IV – promover feiras, oficinas, seminários, visitas técnicas, exposições e atividades educativas que estimulem o consumo de produtos oriundos da agricultura familiar;

V – integrar escolas, cooperativas, associações, instituições de ensino e pesquisa, e órgãos municipais na promoção de boas práticas agrícolas, ambientais e de comercialização;

VI – divulgar tecnologias apropriadas e apoiar políticas públicas que beneficiem os pequenos produtores rurais.

Art. 4º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Mamoré.

Parágrafo único. A execução das atividades previstas nesta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU, podendo contar com a participação de outros órgãos públicos, instituições de ensino, organizações não governamentais, cooperativas, associações de produtores e demais entidades da sociedade civil.

ID: 243828 e CRC: BC1FB43C

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em Vigor na Data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 07 de outubro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente - CMNM

ID: 243828 e CRC: BC1FB43C

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**Nº 140/CMNM/2025**	**07/10/2025**

ID: **243828**
CRC: **BC1FB43C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **07/10/2025 10:28:14** Finalização: **07/10/2025 10:43:20**

Processo

Documento

MD5: **4D8AF5FA15767D0DA0261CBA88D08A5F**

SHA256: **B1F0C79538363BD9F0E95B5B91F7BADC2E552EB451B3611C7F5B9B4F9BB36EB8**

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO Nº 140/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	07/10/2025 10:39:01
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	07/10/2025 10:39:08

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	07/10/2025 10:39:17

CIENTES

LARISSA SILVA SODRE VEDA	07/10/2025 13:22:56
JOSIELI DE ALMEIDA	07/10/2025 14:50:19
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	07/10/2025 15:56:26
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	08/10/2025 08:49:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	07/10/2025 13:17:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 243828 e o CRC BC1FB43C.